

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.E. Nº 140/2020 - DJ/NOVACAP, CELEBRADO EM 08/12/2020 ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A EMPRESA OVER ELEVADORES EIRELI.**

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000 doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, e por seu Diretor de Edificações, **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a empresa **OVER ELEVADORES EIRELI-ME**, estabelecida na QS 07, Praça 600, Lote 03, Loja 01, Taguatinga, Brasília/DF, CEP: 72.020-016, inscrita no CNPJ nº 10.629.386/0001-59 e CF/DF nº 07.516.318/001-81 (Doc. SEI/GDF nº [75674033](#) p. 10), doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **PAULO RENATO TEIXEIRA**, brasileiro, divorciado, engenheiro, residente e domiciliado em Águas Claras/DF, conforme Atos Constitutivos: Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº [48547870](#) p.4), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [97884116](#)), o Voto do Senhor Diretor de Edificações (Doc. SEI/GDF nº [100980884](#)), e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [100990833](#)), com fundamento na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, e o que mais consta do **PROCESSO SEI/GDF Nº 00112-00000800/2019-17**, de conformidade com as condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Originário.

1.1.1. Prorroga-se o prazo de vigência contratual constante do Primeiro Termo Aditivo (Doc. SEI/GDF nº [75674033](#)), por mais 12 (doze) meses, passando o término do Contrato de 08/12/2022 para **08/12/2023**.

1.1.2. O valor do presente ajuste é de **R\$ 144.000,00** (cento e quarenta e quatro mil reais).

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECURSO**

2.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo conta com Disponibilização Orçamentária (Doc. SEI/GDF nº [100979563](#)) e saldo da Nota de Empenho

2022NE00629 (Doc. SEI/GDF nº [82541959](#)), datada de 21/03/2022, no valor de **R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)**, à conta do Programa de Trabalho: **01.122.8204.2396.5349, Natureza da Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso: 100**, conforme Memorando Nº 22/2022 - NOVACAP/PRES/DE/CNCC (Doc. SEI/GDF nº [101168758](#)).

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA**

3.1. A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato **Nº 140/2020 - DJ/NOVACAP** (Doc. SEI/GDF nº [51328878](#)), do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA**

5.1. Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL:**

**FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**

DIRETOR-PRESIDENTE

**RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JUNIOR**

DIRETOR EDIFICAÇÕES

**OVER ELEVADORES EIRELI-ME:**

**PAULO RENATO TEIXEIRA**



Documento assinado eletronicamente por **PAULO RENATO TEIXEIRA, Usuário Externo**, em 06/12/2022, às 16:18, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR - Matr.0973384-1, Diretor(a) de Edificações da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 06/12/2022, às 17:19, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 07/12/2022, às 11:40, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&verificador=101132002](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=101132002) código CRC= **A6D027FB**.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF

---

00112-00000800/2019-17

Doc. SEI/GDF 101132002

---

Criado por [8400075224X](#), versão 15 por [8400074929X](#) em 06/12/2022 14:07:26.